



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA**

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.  
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

**NOTA DE EMPENHO**  
**1ª VIA**

Número do Empenho 003614.2017	Recurso 00940	Tipo do Empenho Global	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	---------------------------	-------------------------------

Órgão 10 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Unidade 01 Fundo Municipal de Assistencia Social  
 Dotação 08.244.0011.2.031.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | Conta 00321  
 Desdobramento 3390302400 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVE | Conta 01934  
 Fonte de Recursos 00940 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PRO

Credor 02466 J.A. DE ANDRADE - VIDRACARIA - ME  
 Endereço PC OMERI BORGES 120 CENTRO  
 CNPJ/CPF 13.474.251/0001-50 | Fone (44) 3636-1015 | Cidade PEROLA

Licitação Dispensa por Lim	Número 19	Solicitação 70	Contrato	Emissão 04.07.17	Vencimento 03.08.17
-------------------------------	--------------	-------------------	----------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 9.649,07	Saldo Anterior 7.690,74	Valor do Empenho 6.600,00	Saldo Atua 1.090,74
--------------------------	----------------------------	------------------------------	------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME DISPENSA POR LIMITE 19/2017, CONTRATO 70/2017.	6.600,00	6.600,00

**LIQUIDADO**

Banco Credor 237 613 20068-9	<b>VALOR LIQUIDO</b>	6.600,00
---------------------------------	----------------------	----------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Achem-se Conforme, Aceito e Recebidos <b>Maycon Junior Santos</b> Sec Mun. de Assist. Social CPF 062.264.929-96 Portaria 150/2017 assinatura: _____ nome: _____ Data: ____/____/____ cargo	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). Data: ____/____/____ <b>Maycon Junior Santos</b> Sec Mun. de Assist. Social CPF 062.264.929-96 Portaria 150/2017 Ordenador da Despesa	Encarregado do Serviço _____ <b>Liliana Lombardi de Oliveira</b> Contadora CRC PR 16490710-6
--	---	--

**RECIBO**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( seis mil e seiscentos reais\*\*\*\*\* ) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Credor \_\_\_\_\_ Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



### PARECER JURÍDICO

**Modalidade: Dispensa licitação**

### **LICITAÇÃO. DISPENSA. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS VIDRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Trata-se de consulta oriunda do Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola-PR, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, em que requer avaliação, a respeito da dispensa de licitação para fornecimento e instalação de portas de vidro no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pérola-PR.

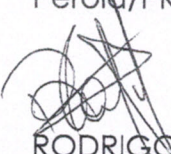
Constata-se pelos autos, que o valor para contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas de vidro no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, não excede o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, sendo dispensável a licitação em razão do pequeno valor, respectivo a importância de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), logo, a dispensa de licitação poderá ocorrer em razão do valor.

Por conseguinte, vislumbra-se que a dispensa da licitação, neste caso, atende aos ditames da legislação vigente, conforme as normas constitucionais e princípios da Administração Pública como a legalidade, finalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

ANTE O EXPOSTO, no presente caso opino pela possibilidade da contratação direta pela forma de dispensa de licitação para fornecimento e instalação de portas de vidro no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, eis que verificada a legalidade e regularidade do procedimento, com supedâneo no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por consequência, **OPINO** que a dispensa licitatória poder ser adotada.

É o Parecer.

Pérola/PR, 22 de junho de 2017.

  
RODRIGO CALIANI  
OAB/PR 34.414